



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

Telefone 08000324060

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Ofício nº: 441/2025

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei

Data: 01/12/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “*Altera a Lei nº 942 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro para o exercício Financeiro de 2025.”*”, solicitando aprovação do referido Projeto.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 060 / 2025

DATA: 01/12/2025 Hora: 16:26:34

Câmara Municipal de Tabuleiro

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

Telefone 08000324060

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

MENSAGEM Nº021/2025

Exmo. Sr.

Francisco Guilherme Moreira Ferraz

DD. Presidente do Poder Legislativo

Municipal de Tabuleiro - MG.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe a ampliação do aumento do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º da Lei Municipal nº 942 de 29 de novembro de 2024.

Esta solicitação se faz necessária para ajustes a serem realizadas em dotações no orçamento de 2025 que se apresentam com saldos insuficientes na execução das despesas.

Á guisa de abertura do pedido de análise deste petitório, encarecidamente, pede-se a apreciação do pleito.

Naturalmente, em atenção os mandamentos constitucionais em especial o artigo 167, pretendemos a aprovação dos senhores por meio legal, para poder continuar o labor em prol do município.

Sem mais para o momento, solicito aos ilustres Edis o acatamento da ementa e reitero cumprimentos democráticos.

Tabuleiro, 01 de dezembro de 2025.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

Telefone 08000324060

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

“ Altera a Lei nº 942 de 29 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº. 942 de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

I – abrir crédito suplementares até o valor correspondente a 18 % (dezoito por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tabuleiro, 01 de dezembro de 2025.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito